



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 062/2011**

Aposenta a pedido, por Idade e Tempo de Contribuição, a Servidora **JOSEFA DA SILVA NUNES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Aposentada a pedido, por Tempo de Contribuição, a Servidora **JOSEFA DA SILVA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.404.118-0/SSP-PR, e inscrita no CPF nº. 768.929.809-53, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 11 de março de 1981 pelo Regime CLT e nomeada em 14 de maio de 1991 pelo Regime Estatutário, através do Decreto nº. 146/1991, de 23 de maio de 1991, nos termos do Processo nº. 1136/2011, conforme estabelece o Artigo 192, Inciso III alínea "a", da Lei 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), e artigo 6º da EC 41/2003.

**Art. 2º.** A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100 % (cem por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2011.**



  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 082/2011

Apresenta a pedido, por falta de Tempo de Contribuição, a Servidora JOSEFA DA SILVA HUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica apresentada a pedido, por Tempo de Contribuição, a Servidora JOSEFA DA SILVA HUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.404.118-0/SSP-PR, e inscrita no CPF nº. 788.923.609-53, ocupante do cargo de carteira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 11 de março de 1981 pelo Regime COT e nomeada em 14 de maio de 1981 pelo Regime Estatístico, através do Decreto nº. 1.471/81, de 23 de maio de 1981, nos termos do Processo nº. 1130/2011, conforme estatuto o Artigo 102 inciso III alínea "a", da Lei 018/1982 (Estatuto das Servidoras Públicas de Umuarama), e artigo 6º da EC 4/2003.

Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE UMUARAMA

PUBLICADO NO UmuARAMA ILUSTRADO	
DE 16/03/2011	12011
DE Nº 9.128	
UMUARAMA, 16/03/2011	12011
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

ARMANDO CORDEIRO FILHO  
Secretário de Administração